



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **HENRIQUE VALÓIS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede á Av Tancredo Neves, nº 274, Bloco A, sala 528 B, Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 41.820-021, Salvador - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.959.877/0001-28, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Henrique da Anunciação Valóis, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica CPF/CNPJ sob o nº 786.218.285-53, e portadora do RG nº 13334999 SSP/BA, resolvem firmar o **2º TERMO ADITIVO DE VALOR**, de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

### **RESOLVEM:**

**CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 001/2023**, destinado à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica trabalhista e demandas judiciais envolvendo parcerias públicos privadas, para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município de Santo Amaro – BA, em obediência ao art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica o valor do contrato aditivado em **10,41% (Dez vírgula, quarenta e um por cento)**, conforme justificativa da Procuradoria Geral do Município e parecer Jurídico, em obediência art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando desse termo de Aditivo ao Contrato referente a Inexigibilidade nº **001/2023** e Processo Administrativo nº **001/2023**, conforme planilha anexa.

**Valor do Contrato: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**

**Valor do aditivo em 10,41% (Dez vírgula quarenta e um por cento). R\$ 18.738,00 (Dezoito mil e setecentos e trinta e oito reais).**

**Valor do contrato atualizado: R\$ 74.952,00 (Setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL mediante inexigibilidade nº **001/2023** e Processo Administrativo nº **001/2023** permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 03 de setembro de 2024.

**Município de Santo Amaro**

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

CONTRATANTE